

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÁ

Litoral Norte – São Paulo

SEDF	STIAU
PRUC	7.0
FOLHA	20
ASS. —	Hell

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer conjunto ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei Complementar nº. 03/2022.

Da autoria do Vereador Marcos Antônio do Carmo Fuly, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Altera dispositivo do artigo 13 da Lei nº. 1317/98, que institui o Código Tributário Municipal em vigor".

O referido projeto visa conceder isenção de IPTU a imóvel, que sejam cedidos por comodato ou alugados, comprovados por documentação, onde estejam instalados templos religiosos de qualquer culto, desde que conste, nos respectivos contratos, cláusula que disponha sobre a responsabilidade pelo pagamento do IPTU pelo locatário ou comodatário.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis ao Projeto de Lei Complementar nº. 03/2022, a iniciativa e a competência do projeto em tela estão corretas e por esta razão o parecerista opinou pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.

Com relação ao Veto Total aposto a referida propositura, ofício nº. 067/2022- GP, o Chefe do Poder Executivo expôs que o projeto em tela é formalmente inconstitucional, ante a patente invasão da iniciativa privativa do Chefe do Executivo. Entretanto, o jurídico desta Casa de leis discorda e expõe no seu parecer que: "esta competência se aplica aos Poderes Legislativos Estaduais e Municipais em razão do princípio da simetria, estando, portando, correta a iniciativa parlamentar e a competência do projeto em questão", citando também que o Veto Total não está de acordo com a Constituição Federal.

Assim, as Comissões em reunião, após exame detalhado ao referido Veto e do parecer jurídico deste Legislativo, entenderam que o projeto de lei complementar não apresenta vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade e face ao exposto opina-se pela **rejeição do Veto Total exarado pelo Chefe do Poder Executivo** ao referido projeto. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

NTE

Sala das comissões, 24 de maio de 2022.

Comissão de Justiça

Edivaldo Pereira Campos PRESIDENTE

André Luis Rocha Pierobon SECRETÁRIO Antonino Carlos Soares MEMBRO

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000
Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC	The second secon
FOLHA:	
ASS	fgsl

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer conjunto ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei Complementar nº. 03/2022. (continuação 24/05/2022).

Comissão de Finanças e Orçamento

Diego de Castro Pereira PRESIDENTE

Marcos Antonio do Carmo Fuly SECRETÁRIO

Wagner Teixeira de Oliveira MEMBRO

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000



